



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.403, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.346/2010.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.346, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - As contratações abaixo discriminadas, que não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses, serão feitas de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente da existência do cargo, emprego ou função e mediante processo seletivo simplificado:

Nº de Vagas	Emprego	Horas Semanais	Salário R\$
1	Assistente Social	20	1.070,00
1	Mestre de Obras	44	1.605,00
15	Pedreiro	44	545,70 + produção
2	Vigia Noturno	44	545,70+adicional noturno
2	Vigia Diurno	44	545,70
1	Apontador	44	545,70
1	Almoxarife	44	802,50
10	Servente	44	545,70
4	Carpinteiro	44	545,70 + produção
4	Encanador	44	545,70 + produção
4	Pintor	44	545,70 + produção
4	Eletricista	44	545,70 + produção
1	Encarregado de Obra	44	1.070,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 17 de fevereiro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 17 de fevereiro de 2011.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais